

## **APRESENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À LEI DA MEDIAÇÃO E LEGISLAÇÃO CONEXA**

### **1. APRESENTAÇÃO**

Na sequência da proposta de Lei da Mediação apresentada a 1 de abril de 2019 à Comissão Parlamentar do Trabalho e Segurança Social, com o conhecimento de todos os Grupos Parlamentares, a Comissão Portuguesa de Mediação procedeu a uma análise mais aprofundada e debate alargado a outros participantes do qual resulta a presente proposta de Alteração à Lei da Mediação e legislação conexas que esperamos merecer a melhor atenção da Assembleia da República.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO**

- A necessidade e importância de uma justiça mais próxima dos cidadãos conforme diretivas do Parlamento Europeu (Diretiva 2008/52/CE), do Plano Justiça + Próxima (Ministério da Justiça, 2020) e do Plano de Recuperação Económica Nacional (julho/2020) na sequência da pandemia provocada pela COVID-19;
- As necessidades e os desafios da sociedade contemporânea – complexificação das redes sociais, globalização, migrações, conflitualidade social – e as experiências já desenvolvidas a nível nacional e internacional revelam a importância da mediação como metodologia específica de intervenção social para o desenvolvimento de sociedades pacíficas e sustentáveis, potenciando a riqueza da diversidade, do reconhecimento mútuo, da gestão e resolução pacífica e colaborativa de conflitos, da educação para a paz;
- A diversidade dos campos de atuação dos mediadores como a escola, a família, o trabalho, a saúde, a vizinhança, os negócios, o comércio, a preservação do meio ambiente, em qualquer forma de organização social, onde a antecipação ou a emergência do conflito requeiram a intervenção de um profissional especificamente formado e habilitado, com competência para conduzir processos de diagnóstico, planos de ação e de avaliação, desenvolver estratégias de empoderamento e com capacidade de negociação, de escuta e de diálogo intercultural;
- A necessidade de aproximar a justiça dos cidadãos e a sua participação e responsabilidade na prevenção e resolução dos conflitos e, em consequência, promover o recurso à mediação pública ou privada;
- A exigência de formação de qualidade para o exercício da mediação que supõe grande exigência técnica, pessoal e relacional, requerendo formação superior e especializada e a definição de critérios comuns de formação para um perfil profissional único de mediador/a reconhecido formalmente no CNQ.

Estes são os pressupostos que sustentam a apresentação da proposta de alteração à Lei da Mediação e legislação conexas e se encontram vertidos nos seguintes objetos da proposta:

1. Implementação de uma sessão obrigatória de pré-mediação antes da entrada de um processo judicial ou na Conservatória do Registo Civil;
2. Adequação da terminologia no que respeita à definição de Mediação e do perfil do Mediador a uma versão mais atualizada de acordo com as correntes europeias e mundiais;
3. Ampliação da aplicação da Lei a todos os campos de mediação, pública ou privada, realizada em Portugal;
4. Definição do enquadramento profissional do mediador e uniformização dos critérios para a sua formação, em contexto de mediação pública e privada;
5. Inclusão de requisitos para o acesso à profissão de mediador, criação de uma carteira profissional para a profissionalização da atividade e atribuição de um código específico no CNQ;
6. Inclusão da constituição de uma Comissão Nacional de Boas Práticas em Mediação para acompanhamento, supervisão e fiscalização de todos os mediadores com carteira profissional;
7. Alargamento do reconhecimento legal da formação do mediador a outros Ministérios e Instituições para além do Ministério da Justiça tendo em consideração os diversos campos de atuação do mediador e suas especificidades;
8. Inclusão da presença dos mediados na mediação, eliminando a sua representação, de forma a evitar que se desvirtue a mediação;
9. Redução das custas como um incentivo ao recurso à mediação.

A presente proposta é subscrita pelas entidades e pessoas que a seguir se identificam:

- Associação de Mediadores de Conflitos (AMC), representada pelo seu Presidente;
- Federação Nacional de Mediação de Conflitos (FMC);
- Ana Maria Costa e Silva, Professora da Universidade do Minho;
- Ana Paula Caetano, Professora do Instituto de Educação, Universidade de Lisboa;
- Ana Piedade, Professora do Instituto Politécnico de Beja;
- António José Fialho, Juiz do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro;
- Cristina Pereira, Professora do Instituto Politécnico de Castelo Branco;
- Elisabete Pinto da Costa, Professora da Universidade Lusófona do Porto;
- Helena Neves Almeida, Professora da Universidade de Coimbra;
- Isabel Freire, Professora Aposentada da Universidade de Lisboa;
- Pedro Cunha, Professor da Universidade Fernando Pessoa;
- Tiago Neves, Professor da Universidade do Porto.